



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

RECOMENDAÇÃO UCCI Nº 008/2019

PROPONENTE: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

DESTINATÁRIO: Secretário Municipal de Administração e Finanças – Responsável pela Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária – Contador – responsável pelo SCO e Procuradoria Municipal – Responsável pelo SJU.

ASSUNTO: Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária - Verificação – desconformidade – pontos de controle – achados - Recomendações — adequações.

CONSIDERANDO Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES, que dispõe sobre a Implantação e Funcionamento do Sistema de Controle Interno nos Municípios Capixabas;

CONSIDERANDO Lei Municipal 350/2012, que dispõe sobre a implantação do sistema de Controle Interno no Município de Ponto Belo-ES;

CONSIDERANDO que compete a UCCI, verificar os pontos de Controle constantes na “Tabela Referencial 1”, do anexo III, da IN TC 043/2017;

CONSIDERANDO que compete a Unidade Central de Controle Interno informar os “Achados” constantes na Tabela Referencial 1 e propor as Recomendações pertinentes, a fim de que sejam tomadas as devidas providências por parte dos responsáveis para sua efetiva correção;

CONSIDERANDO que compete as Unidades Executoras do sistema administrativo informar a Unidade Central de Controle Interno, sobre as providências adotadas em relação aos “achados” identificados por esta UCCI;

CONSIDERANDO que compete as Unidades Executoras do Sistema Administrativo, comunicar a UCCI, qualquer irregularidade que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Em análise efetuada por esta UCCI, conforme Tabela Referencial 1 da IN TC 043/2017, foram selecionados diversos objetos/pontos de controle, e procedimentos utilizados por esta UCCI, para verificação desta UCCI.

Traçamos na tabela abaixo, os objetos/pontos de controle² sob responsabilidade de Vossa Senhoria, cujo resultado de verificação resultou em “achados”, em desconformidade com a norma apontada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

2. Itens de abordagem complementar

2.2. Gestão Fiscal, Financeira e orçamentaria.

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Visto	Processos Administrativos Analisados	Resultado da Análise
2.2.20	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF	SIM	Conformidade – Verificação Documental efetuada na legislação Portal transparência	A divulgação do PPA a LDO e LOA, RGF 1º semestre 2º semestre e anual. RREO 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestre bem como balanço orçamentário e demonstrativos de restos a pagar por poder e órgão, estão publicados na integra no Portal Transparência. Parecer prévio quando emitido é devidamente publicado como podemos citar PARECER UCCI/Nº001/2017 publicado em 24 de agosto de 2017, relatório do e-sic, relatórios de prestação de contas anual emitidos pela UCCI, Instruções Normativas. Quanto às disposições contidas na LRF foram divulgadas parcialmente.

Diante da verificação acima constatamos os seguintes “Achados”:

2.2.20	Em análise de Conformidade – Verificação Documental efetuada na legislação, bem com no Portal Transparência, nota se que as publicações tem se realizado, porém, não foram observadas na integra as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.
--------	--

Dentro de nossa missão institucional, passamos, portanto, a RECOMENDAR a Vossa Senhoria, e a quem mais couber as seguintes proposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

2.2.20	Que o Poder Executivo adote medidas no sentido de priorizar os canais de informação, e que, observem e cumpra na íntegra os requisitos legais.
--------	--

Informamos que todas as verificações e procedimentos efetuados por esta UCCI, encontram-se inseridas no RELOCI – Relatório e Parecer Conclusivo emitido pelo Órgão Central de Controle Interno, referente a Prestação de Contas do Exercício de 2018. Solicitamos que as providências adotadas sejam prontamente comunicadas a esta UCCI, para fins de acompanhamento.

Informamos, por fim, que os “achados” acima, foram comunicados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com as devidas ressalvas, através do RELOCI – Relatório e Parecer Conclusivo emitido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, referente a Prestação de Contas do Exercício de 2018.

Certo de Vosso atendimento, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas.

Ponto Belo-ES, 29 de março de 2019.

Atenciosamente.

Rosangelo Felix Kretli
Controlador Geral